



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

## LEI Nº 334 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**“Dispõe sobre a criação do Programa Farmácia Solidária e da outras providências”.**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º Fica instituído no âmbito do Município de Piatã, o Programa “Farmácia Solidária”, com o objetivo de evitar o desperdício, incentivar à doação das sobras de remédios não utilizados e fornecer gratuitamente medicamentos à população que não dispõe de meios para sua aquisição.

Art 2º O Programa “Farmácia Solidária” será coordenado pela Secretaria de Saúde de Piatã

Art 3º A coleta será feita junto à população, sendo pessoas físicas e/ou jurídicas, que poderão doar medicamentos em bom estado de conservação que estejam dentro do prazo de validade.

§ 1º O município poderá receber doações de laboratórios e empresas...;

§ 2º Funcionará como ponto de distribuição dos remédios a farmácia municipal de Piatã;



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

§ 3º Poderá funcionar como ponto de coleta/descarte as unidades básicas de saúde (UBS).

Art 4º Os medicamentos recebidos em doação deverão passar por rigorosa triagem orientada e acompanhada por profissional de saúde e/ou farmacêutico.

Parágrafo Único. Os medicamentos que estiverem fora do prazo de validade ou sem condições de uso deverão ser encaminhados à secretaria Municipal de Meio Ambiente para fins de adequado descarte.

Art 5º No processo de triagem, bem como na distribuição dos medicamentos deverá haver controle de estoque e registros previamente definidos.

Art 6º O fornecimento dos medicamentos à população dar-se-á mediante:

- Apresentação de receituário médico emitido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Comprovação de renda mensal per capita de até 1,5 salários mínimos;
- Comprovação de residência no Município de Piaçã.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Piaçã, em 15 de dezembro de dois mil e vinte e um.**

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

## PROCESSO DE SANÇÃO

Considerando o disposto do Art. 136, inc.III, da Seção I, do capítulo II da Lei Orgânica do Município de Piaçã,

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 028/2021 que ***“Dispõe sobre a criação do Programa Farmácia Solidária e dá outras providências”***, aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021.

Faço Público e **SANCIONO** o Projeto de Lei 028/2021, que passará a ser denominado **LEI MUNICIPAL Nº 334/2021**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇÃ, ESTADO DA BAHIA, 15 de dezembro de 2021.**

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal